

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		016/REITORIA/99	01   01

**INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS  
ISOLADAS PARA O 2º PERÍODO LETIVO DE 1999.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº 033/95,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para inscrição em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pela Sub-Reitoria de Graduação.

Art. 2º - Poderá candidatar-se à inscrição em Disciplinas Isoladas:

a) portador de diploma de graduação; e

b) alunos regularmente matriculados em curso de graduação reconhecido de outra Instituição de Ensino Superior - IES;

Art. 3º - É vedada ao aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UERJ a inscrição em disciplinas isoladas.

Art. 4º - A inscrição em Disciplinas Isoladas poderá ser feita no máximo em 2 (duas) disciplinas.

Art. 5º - A aceitação da inscrição em Disciplinas Isoladas estará condicionada à existência de vagas segundo os critérios para preenchimento de vagas nas turmas-disciplina vigentes na Universidade, acompanhadas das razões que justificam os pedidos.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		016/REITORIA/99	02   02

Art. 6º - A inscrição em disciplinas isoladas para o segundo período letivo de 1999 será no período de 04 a 05/08/1999.

Art. 7º - O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Diploma ou certidão de conclusão de curso constando a data da colação de grau e Histórico Escolar, *para os graduados*;
- b) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar, *para os alunos regularmente matriculados em curso superior*;
- c) Justificativa da solicitação de inscrição em disciplinas isoladas.

Parágrafo Único - As Unidades solicitarão, quando necessário, programas das disciplinas cursadas que possam constituir pré-requisitos das Disciplinas Isoladas pretendidas.

Art. 8º - Compete às Unidades:

- a) Receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para a inscrição em Disciplinas Isoladas;
- b) Examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;
- c) Enviar os processos deferidos dos candidatos ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), com parecer favorável do Conselho Departamental e assinado pelo Diretor da Unidade até 06/08/99; e

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		016/REITORIA/99	03   03

d) Divulgar o resultado da inscrição em Disciplinas Isoladas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas.

Art. 9º - Compete ao DAA

- a) examinar a documentação enviada pelas Unidades;
- b) efetivar a matrícula dos candidatos selecionados; e
- c) emitir o certificado de aprovação em Disciplinas Isoladas.

Art. 10 - Compete à Diretoria de Comunicação Social - COMUNS divulgar amplamente as informações contidas neste Ato Executivo.

Art. 11 - O DAA não efetivará a matrícula de candidatos que, embora tenham sua inscrição deferida pela Unidade, não atendam rigorosamente às exigências do presente Ato Executivo.

Art. 12 - As Unidades Acadêmicas criarão as normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

Art. 13 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 31 de maio de 1999.

  
ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA  
REITOR